

LEI Nº 1.709/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com AMAU e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai.

Parágrafo Primeiro – O convênio a ser firmado tem por finalidade a conclusão da Ponte sobre o Rio Ligeiro, na divisa dos Municípios de Carlos Gomes e São João da Urtiga, em parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e de diversos Municípios da região.

Parágrafo Segundo - Integra a presente Lei a Minuta do Convênio a ser firmado entre o Município de Paim Filho e a AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai.

Art. 2º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser efetuado de acordo com as disposições constantes do convênio a ser firmado entre as partes, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28 DE JUNHO DE 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall pra,
Séc. da Administração

Minuta Termo de Convênio

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a **AMAU – Associação de Municípios do Alto Uruguai**, CNPJ nº 88.441.845/0001-63, com sede à Rua Marechal Floriano nº 184 na Cidade de Erechim, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Dino Giaretta, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas – RS, C.I. nº 100 731 937 7 residente à Rua Irmão Gabriel Leão, nº 510 na cidade de Getúlio Vargas e de outro o **Município de Paim Filho** CNPJ nº 87 613 568/0001-66 com sede Administrativa na cidade de Paim Filho à Av. Rio Grande nº 1090 neste ato representado pelo Sr. Paulo Henrique Baggio, residente na cidade de Paim Filho, celebram o presente, de conformidade às cláusulas abaixo:

1º Do Objeto

Tem finalidade o presente Convênio a conclusão da Ponte sobre o Rio Ligeiro, na divisa dos Municípios de Carlos Gomes e São João da Urtiga, em parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e de diversos Municípios da região.

2º Os Municípios da região inclusive PAIM FILHO serão representados pela AMAU, que celebrará termo com o Estado do RS.

3º Os Municípios repassarão os recursos para AMAU que efetuará os pagamentos diretamente à executora dos serviços.

4º O Município de PAIM FILHO repassará para a AMAU o valor de até R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.709/2006.

5º A AMAU prestará contas ao Município do valor repassado até 30 (trinta) dias após a conclusão das obras.

6º O presente Convênio terá a mesma duração que o termo de parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e AMAU.

7º O repasse de valores pelo Município para a AMAU será efetuado após a assinatura de termo entre a mesma e o Estado do Rio Grande do Sul.

8º As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária.

9º O foro determinado para qualquer discussão é o da Comarca do Município.

10º Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 vias com 2 testemunhas.

Erechim,

Dino Giaretta
Presidente da AMAU

Paulo Henrique Baggio
Prefeito Municipal de Paim Filho